

**PROJETO DE LEI Nº 035/2008  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO  
E FINANCEIRO DE 2009**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município para o exercício de 2009, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

| CÓDIGO     | ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR R\$            |
|------------|----------------------------------------|----------------------|
| 1000.00.00 | <b>RECEITAS CORRENTES</b>              |                      |
| 1100.00.00 | Receita Tributária                     | 645.000,00           |
| 1200.00.00 | Receita de Contribuições               | 118.000,00           |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial                    | 61.000,00            |
| 1400.00.00 | Receita Agropecuária                   | 6.000,00             |
| 1500.00.00 | Receita Industrial                     | 5.000,00             |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços                    | 100.000,00           |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes               | 8.710.000,00         |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes              | 137.000,00           |
| 7000.00.00 | Receitas Correntes Intra Orçamentárias | 9.782.000,00         |
|            | <b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>     |                      |
| 2000.00.00 | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>             |                      |
| 2100.00.00 | Operações de Crédito                   | 0,00                 |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens                      | 125.000,00           |
| 2300.00.00 | Amortização de Empréstimos             | 0,00                 |
| 2400.00.00 | Transferências de Capital              | 593.000,00           |
| 2500.00.00 | Outras Receitas de Capital             | 0,00                 |
|            | <b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>   | 718.000,00           |
|            | <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>          | <b>10.500.000,00</b> |

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

| SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA |                                  |                      |
|-------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| CÓDIGO                        | ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR R\$            |
| 3                             | <b>DESPESAS CORRENTES</b>        |                      |
| 3.1                           | Pessoal e Encargos Sociais       | 4.549.800,00         |
| 3.2                           | Juros e Encargos da Dívida       | 0,00                 |
| 3.3                           | Outras Despesas Correntes        | 4.075.000,00         |
|                               | <b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>8.624.800,00</b>  |
| 4                             | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>       |                      |
| 4.4                           | Investimentos                    | 1.467.500,00         |
| 4.5                           | Inversões Financeiras            | 20.000,00            |
| 4.6                           | Amortização da Dívida            | 300.000,00           |
|                               | <b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>1.787.500,00</b>  |
|                               | Reserva de Contingência          | 87.700,00            |
|                               | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>    | <b>10.500.000,00</b> |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2009, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos incisos I a VI do art. 17 e art. 51 da Lei Municipal nº 1948, de 31 de outubro de 2008.

**Art. 5º** - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

**Art. 6º** - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2009, traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

### **1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA**

#### **1 - Exposição da Política Econômica-Financeira do Governo**

##### **1.1 - Em relação à Receita**

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                   | <b>VALOR R\$</b>     |
|---------------|----------------------------------------|----------------------|
| 1000.00.00    | <b>RECEITAS CORRENTES</b>              |                      |
| 1100.00.00    | Receita Tributária                     | 645.000,00           |
| 1200.00.00    | Receita de Contribuições               | 118.000,00           |
| 1300.00.00    | Receita Patrimonial                    | 61.000,00            |
| 1400.00.00    | Receita Agropecuária                   | 6.000,00             |
| 1500.00.00    | Receita Industrial                     | 5.000,00             |
| 1600.00.00    | Receita de Serviços                    | 100.000,00           |
| 1700.00.00    | Transferências Correntes               | 8.710.000,00         |
| 1900.00.00    | Outras Receitas Correntes              | 137.000,00           |
| 7000.00.00    | Receitas Correntes Intra Orçamentárias | 9.782.000,00         |
|               | <b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>     |                      |
| 2000.00.00    | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>             |                      |
| 2100.00.00    | Operações de Crédito                   | 0,00                 |
| 2200.00.00    | Alienação de Bens                      | 125.000,00           |
| 2300.00.00    | Amortização de Empréstimos             | 0,00                 |
| 2400.00.00    | Transferências de Capital              | 593.000,00           |
| 2500.00.00    | Outras Receitas de Capital             | 0,00                 |
|               | <b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>   | 718.000,00           |
|               | <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>          | <b>10.500.000,00</b> |

## 1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

| SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA |                               |                      |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| CÓDIGO                        | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR R\$            |
| 3                             | <b>DESPESAS CORRENTES</b>     |                      |
| 3.1                           | Pessoal e Encargos Sociais    | 4.549.800,00         |
| 3.2                           | Juros e Encargos da Dívida    | 0,00                 |
| 3.3                           | Outras Despesas Correntes     | 4.075.000,00         |
|                               | TOTAL DESPESAS CORRENTES      | 8.624.800,00         |
| 4                             | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>    |                      |
| 4.4                           | Investimentos                 | 1.467.500,00         |
| 4.5                           | Inversões Financeiras         | 20.000,00            |
| 4.6                           | Amortização da Dívida         | 300.000,00           |
|                               | TOTAL DESPESAS DE CAPITAL     | 1.787.500,00         |
|                               | Reserva de Contingência       | 87.700,00            |
|                               | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> | <b>10.500.000,00</b> |

## 2 - Justificativa da Política Econômica-Financeira do Governo:

### 2.1 - Da Receita:

#### 2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

#### 2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes à contribuição para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria..

#### 2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

#### **2.1.4 - Receita Agropecuária**

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

#### **2.1.5 - Receita de Serviços**

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

#### **2.1.6 - Transferências Correntes:**

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

#### **2.1.7 - Outras Receitas Correntes:**

Com o desdobramento deste título encontra-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

#### **2.1.8 - Alienação de Bens:**

O valor constante no orçamento é representativo das alienações de Bens do Município.

#### **2.1.9 - Transferências de Capital:**

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

#### **2.2 - Da despesa:**

| <b>Descrição</b>    | <b>Valor R\$</b> |
|---------------------|------------------|
| Receitas Correntes  | 9.782.000,00     |
| Despesas Correntes  | 8.624.800,00     |
| Receitas de Capital | 718.000,00       |
| Despesas de Capital | 1.787.500,00     |

### 2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

|    | Unidade                                          | Valor R\$            |
|----|--------------------------------------------------|----------------------|
| 01 | Poder Legislativo Municipal                      | 496.000,00           |
| 02 | Gabinete do Prefeito                             | 357.000,00           |
| 03 | Secretaria Geral da Administração                | 725.000,00           |
| 04 | Secretaria da Fazenda                            | 874.000,00           |
| 05 | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto       | 2.742.600,00         |
| 06 | Secretaria Agricultura, Desenvolvimento Meio Amb | 753.700,00           |
| 07 | Secretaria de Obras e Trânsito                   | 2.402.000,00         |
| 08 | Secretaria da Saúde e Assistência Social         | 2.062.000,00         |
| 09 | Reserva de Contingência                          | 87.700,00            |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                               | <b>10.500.000,00</b> |

## **3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA**

Procuramos interpretar a legislação e adequa-la à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Os valores previstos para gastos com a Manutenção do Ensino Fundamental, de acordo com as disposições do art. 212 da CF levam em conta a nova sistemática de escrituração do FUNDEB, onde o Município terá computado como aplicação em educação a diferença entre os valores recebidos e retidos para a formação do FUNDEB, independente de sua formalização através de empenho.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico - financeiro de 2009, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.  
VENERI ZENEVICH  
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal  
São José do Ouro, RS.